



Processo nº 2038 / 2023

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: art°s 6°, 7°, 11°, 12° e art° 15°, n° 1, alíneas a) e c) do Decreto-Lei n° 84/2021 de 18 de Outubro, e o disposto nos art°s 10° e 11°, do Decreto-Lei 24/2014 de 14 de Fevereiro; art° 559° do Código Civil

Pedido do Consumidor: Reembolso em dobro do valor pago (€379,00x2) pela encomenda do Ar Condicionado Portátil --- Turbo Cool+AU5020F0 100000 BTU Branco

SENTENÇA Nº 320 / 2023

PRESENTES:

Reclamante assistido por jurista da DECO

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante e a DECO. Não se encontra a reclamada nem se faz representar.

A reclamada foi citada para estar presente ou para comparecer através de videoconferência por carta registada e através de email, não tendo a mesma comparecido nem se tendo disponibilizado para comparecer através de videoconferência.

Ouvido o reclamante, por ele foi confirmado o conteúdo da reclamação.





FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO:

Assim, dão-se como provados todos os factos constantes na reclamação:

- 1) Em 19.07.2022, o reclamante efectuou encomenda no site da reclamada de um Ar Condicionado Portátil --- Turbo Cool+AU5020F0 100000 BTU Branco (encomenda #54574), tendo pago a quantia de €379,00.
- 2) Em 22.07.2022, perante a ausência de entrega da encomenda, o reclamante contactou a reclamada solicitando informação relativa ao estado da encomenda, tendo a reclamada informado que o artigo encontrava-se em processamento, solicitando ao reclamante que aguardasse pela entrega.
- 3) Em 24.10.2022, ultrapassado o prazo indicado e sem a entrega da encomenda, o reclamante solicitou junto da reclamada o cancelamento da encomenda, preenchendo o respectivo formulário de resolução de contrato e solicitando o reembolso do valor pago (€379,00), indicando o IBAN para o efeito, tendo a reclamada confirmado o cancelamento e o reembolso do valor.
- 4) Apesar dos contactos do reclamante junto da reclamada, a empresa não procedeu ao reembolso do valor pago pelo Ar Condicionado Portátil ---Turbo Cool+AU5020F0 100000 BTU Branco, mantendo-se o conflito sem resolução.
- 5) O reclamante pretende o reembolso do valor pago em dobro, nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2014 de 14 de Fevereiro, dado que a empresa reclamada não procedeu ao reembolso do valor dentro do prazo de 14 dias, a partir da data do pedido de cancelamento da encomenda.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Tendo em conta o disposto nos art°s 6°, 7°, 11°, 12° e art° 15°, n° 1, alíneas a) e c) do Decreto-Lei nº 84/2021 de 18 de Outubro, e o disposto nos art°s 10°, 11° e 12° do Decreto-Lei 24/2014 de 14 de Fevereiro, declara-se resolvido o contrato, pelo que se julga procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a restituir ao reclamante o valor em dobro por este pago pelo bem que lhe foi vendido e nunca lhe foi entregue até á presente data.





DECISÃO:

Assim, sem necessidade de mais alongadas considerações, julga-se procedente a reclamação e em consequência condena-se a reclamada a restituir à reclamante o valor em dobro por esta pago, acrescido de juros legais nos termos do artº 559º do Código Civil até ao efetivo pagamento da quantia em dívida, pelo bem que lhe foi vendido e nunca lhe foi entregue até à presente data.

Sem custas. Desta sentença f	icam notificadas as partes.	
	Lisboa, 12 de Julho de 2023 O Juiz Árbitro	
	(Dr. José Gil Roque)	